



EDITAL UFMS/AGINOVA Nº 20, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE INOVAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA PANTANAL INCUBADORA MISTA DE EMPRESAS DA UFMS - PIME-UFMS 2022

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Agência de Internacionalização e de Inovação - AGINOVA, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE-MS por meio do Acordo de Cooperação nº 28/2021-UFMS, e em conformidade com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Resolução nº 9 COUN/UFMS, de 28 de fevereiro de 2020 - Política Institucional de Inovação da UFMS, torna pública a seleção em fluxo contínuo de empreendimentos de inovação para o Programa de Incubação da Pantanal Incubadora Mista de Empresas - PIME, nas áreas de competência da UFMS, conforme as disposições deste Edital.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Selecionar propostas de empresas para ingressarem no Programa de Incubação da PIME da UFMS.
- 1.2. Apoiar ações para a formação, desenvolvimento e consolidação de novos empreendimentos inovadores alinhados ao desenvolvimento regional sustentável.
- 1.3. Fortalecer e estimular ações e práticas de inovação, desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo no âmbito da UFMS, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2020-2024 .

2. DAS VAGAS E MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

- 2.1. O número de vagas para incubação é atualizado semanalmente e divulgado no portal da PIME (<https://pime.ufms.br/vagasparaincubacao/>).
- 2.2. Os candidatos à incubação deverão selecionar no ato da inscrição, conforme a disponibilidade de vagas, a modalidade desejada:
 - 2.2.1. Modalidade não-residente: a empresa recebe apoio, mas não ocupa a estrutura física da PIME.
 - 2.2.2. Modalidade residente do espaço *coworking*: a empresa recebe apoio e ocupa estrutura física compartilhada da PIME.
 - 2.2.3. Modalidade residente de módulo administrativo: a empresa recebe apoio e ocupa módulo administrativo da PIME.
 - 2.2.4. Modalidade residente de módulo de produção: a empresa recebe apoio e ocupa módulo de produção da PIME.
- 2.3. As vagas disponibilizadas estarão vinculadas às unidades da PIME nos Campus e na Cidade Universitária:
 - Campus de Aquidauana (CPAQ);
 - Campus de Chapadão do Sul (CPCS);
 - Campus de Coxim (CPCX);
 - Campus de Naviraí (CPNV);
 - Campus de Nova Andradina (CPNA);
 - Campus do Pantanal - Corumbá (CPAN);
 - Campus de Paranaíba (CPAR);
 - Campus de Ponta Porã (CPPP);
 - Campus de Três Lagoas (CPTL); e
 - Cidade Universitária (Campo Grande).
- 2.4. A aprovação no processo de seleção e ocupação da vaga está condicionada à existência de vaga na modalidade e local selecionado durante a proposta.
- 2.5. No caso de todas as vagas para a modalidade de incubação escolhida estarem ocupadas, os empreendimentos aprovados permanecerão em "lista de espera" até que sejam convocados pela PIME ou até a abertura de um novo Edital.



3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas a seguir:

Tabela 1: Cronograma de Etapas da Seleção.

Etapa	Prazo
I - Período de submissão das propostas	De 08/08/2022 a 30/11/2022
II - Análise documental (Fase I)	Até 5 dias úteis após a submissão
III - Entrevista (Fase II)	Até 5 dias úteis após a Fase I
IV - Avaliação da proposta (Fase III)	Até 7 dias úteis após a Fase II
V - Divulgação do resultado preliminar	Até 3 dias úteis após a Fase III
VI - Interposição de recursos administrativos	Até 2 dias úteis após divulgação do resultado preliminar
VII - Divulgação e homologação do resultado final	Até 5 dias úteis após divulgação do resultado preliminar

3.2. Os empreendimentos submetidos serão avaliados em três fases:

3.2.1. Fase I: Análise preliminar documental, observando-se os requisitos de documentação exigidos no item 4 deste Edital.

3.2.2. Fase II: Entrevista com equipe da incubadora da PIME, nos termos do item 6 deste Edital, que será agendada junto aos empreendedores responsáveis.

3.2.3. Fase III: Avaliação da Banca, nos termos do item 7 deste Edital.

3.3. O resultado final da avaliação será homologado e publicado em Edital, conforme cronograma do item 3.1.

3.4. Os informes, resultado preliminar e resultado oficial/final de cada avaliação serão divulgados por meio do Boletim Oficial da UFMS (boletimoficial.ufms.br), no portal da PIME (pime.ufms.br) e no **e-mail** da empresa cadastrado na inscrição.

3.5. Todas as fases possuem caráter eliminatório.

3.6. As propostas que não se enquadrarem em qualquer etapa deste Edital receberão no endereço de **e-mail** informado no ato da inscrição, um parecer informando os motivos. Os candidatos a seleção poderão participar novamente do Edital mediante nova inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão ser selecionados para o programa de incubação da PIME, empresas inovadoras, representadas por empreendedor/sócio do empreendimento, em fase inicial de desenvolvimento, com CNPJ, que objetivam desenvolver seus negócios e agregar valor aos seus processos, produtos e/ou serviços.

4.2. A inscrição deverá ser feita pelo responsável pela empresa, exclusivamente **on-line**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição no portal SIGProj, cujo link está disponível no <https://sigproj.ufms.br/>.

4.3. No ato da inscrição, o candidato a incubação deverá anexar os seguintes documentos, em formato pdf:

4.3.1. Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com sede nos municípios do Mato Grosso do Sul especificados no anexo I ou em municípios de outros estados num raio de até 150 Km da unidade da PIME escolhida;

4.3.2. Modelo de negócios CANVAS, modelo disponível no portal da PIME e no SIGProj;

4.3.3. Sumário executivo contendo descrição do empreendimento e o perfil dos empreendedores vinculados, conforme modelo disponível no site da PIME e no SIGProj;

4.3.4. Link para vídeo de até 5 minutos com apresentação *pitch* do negócio;

4.3.5. Caso tenha fomento autorizado: declaração de aprovação em programa de estímulo ao empreendedorismo e inovação e valor do fomento (recurso financeiro) esperado;

4.3.6. Caso seja **spin-off** da UFMS, documento que comprove o vínculo alegado.

4.4. Considera-se **spin-off** da UFMS: empresa derivada da universidade, de um laboratório dela e do conhecimento gerado dentro da instituição e que transfere o conhecimento do meio acadêmico para a sociedade por meio de um novo produto, serviço ou tecnologia.

4.4.1. Serão aceitos como documentos de comprovação: Certificado de Registro de Software, Protocolo do Depósito do Pedido de Patente, Carta patente, Protocolo do Pedido de Registro de desenho industrial,

Certificado de Registro de desenho industrial, Projeto de pesquisa, ou qualquer outro documento que comprove vínculo entre a empresa e a UFMS a ser avaliado pela equipe da SEEMP/AGINOVA.

4.5. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de novembro de 2022 (de acordo com o cronograma do item 3 deste Edital), horário de Mato Grosso do Sul, diretamente no portal SIGProj, não sendo aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

4.6. A PIME não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Caso a empresa seja desclassificada em uma das etapas, o empreendedor da empresa poderá corrigir as fragilidades indicadas e iniciar processo de inscrição novamente.

5. DA ANÁLISE PRELIMINAR DOCUMENTAL (FASE I):

5.1. Após submissão da inscrição por parte da empresa, a equipe da PIME fará a análise das informações prestadas e dos documentos anexados.

5.2. As propostas que não se enquadrarem receberão no endereço de **e-mail** informado no ato da inscrição, um parecer com motivação.

5.3. O resultado da avaliação da Fase I será divulgado pela AGINOVA por meio de Edital e pelo endereço de **e-mail** cadastrado pela empresa na inscrição.

6. DA ENTREVISTA PELA PIME - FASE II:

6.1. O empreendedor da proposta selecionada na Fase I deverá participar de entrevista previamente agendada com a equipe de gestão da PIME.

6.2. A data da entrevista será agendada com os empreendedores, podendo ser **on-line** ou presencial, conforme a disponibilidade da equipe da incubadora e os prazos estabelecidos no cronograma do item 3.

6.3. A entrevista será estruturada seguindo roteiro que irá abordar os seguintes critérios:

6.3.1. Capacidade técnica e empreendedora da equipe: avaliação das forças e fraquezas e da qualificação da equipe responsável pelo empreendimento; avaliação do perfil empreendedor da empresa com relação à vontade para desenvolver competências pessoais;

6.3.2. Expectativas da empresa com a incubação: avaliação do que motivou a empresa a procurar a PIME; conhecimento das necessidades da empresa com a incubação e alinhamento dos recursos e possibilidades da incubadora com a empresa;

6.3.3. Comprometimento com o negócio: avaliação de como a empresa pretende trabalhar com a administração do tempo voltado ao negócio; avaliação das estratégias para elaborar uma rede de relacionamento;

6.3.4. Comprometimento da equipe: avaliação do autoconhecimento dos responsáveis pela empresa; avaliação das estratégias para desenvolver competências pessoais necessárias ao empreendimento;

6.3.5. Visão de futuro: avaliação de como a empresa pretende trabalhar estratégias para mover-se do estado atual para o estado desejado (clareza de metas e objetivos); avaliação da empresa a curto, médio e longo prazo.

6.4. As notas e os pesos para análise e julgamento dos empreendimentos pela PIME estão dispostos na Tabela 2:

Tabela 2: Critérios para avaliação dos empreendimentos pela PIME.

Critérios	Nota	Peso
Capacidade técnica e empreendedora da equipe	1 a 5	4
Expectativas da empresa com a incubação	1 a 5	3
Comprometimento com o negócio	1 a 5	5
Comprometimento da equipe	1 a 5	4
Visão de futuro	1 a 5	4
TOTAL	até 100	

6.5. Considerar-se-á o seguinte critério para cada nota:

6.5.1. Nota 1: não atende;

6.5.2. Nota 2: atende parcialmente;

6.5.3. Nota 3: atende razoavelmente;

6.5.4. Nota 4: atende consideravelmente;

6.5.5. Nota 5: atende totalmente.

6.6. Os empreendimentos deverão obter a nota mínima de 70 pontos para seguirem para a próxima fase.

6.7. O resultado da avaliação da Fase II será divulgado pela AGINOVA por meio de Edital e pelo endereço de e-mail cadastrado pela empresa na inscrição.

7. DA AVALIAÇÃO DA BANCA (FASE III):

7.1. As propostas serão encaminhadas para avaliação da banca após aprovação nas fases da análise preliminar da documentação (Fase I) e da entrevista pela PIME (Fase II).

7.2. A banca avaliadora será instituída pelo Diretor da AGINOVA e avaliará os empreendimentos candidatos nos termos do item 7.4 e 7.5 deste Edital.

7.3. Para avaliação dos empreendimentos, a banca avaliadora terá acesso ao modelo de negócios CANVAS, sumário executivo e o vídeo com apresentação *pitch* encaminhado no ato da inscrição.

7.4. Os critérios para análise, julgamento e classificação das propostas são:

7.4.1. Grau de inovação do produto/serviço: avaliação do empreendimento com base na novidade tecnológica ou processual do negócio;

7.4.2. Potencial mercadológico: avaliação do mercado de atuação do negócio e da demanda do público-alvo pelo produto/serviço;

7.4.3. Viabilidade técnica e econômica: avaliação da viabilidade do negócio, da escalabilidade e do potencial de transformação do protótipo em produto/serviço planejado;

7.4.4. Clareza do modelo de negócio: avaliação do modelo de negócios CANVAS apresentado no ato da inscrição;

7.4.5. Potencial de geração de propriedade intelectual: avaliação da capacidade do negócio em gerar registro de patente, software, marca ou outro;

7.4.6. Potencial de desenvolvimento social e responsabilidade socioambiental: avaliação dos métodos e processos de produção com base no atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

7.5. As notas e pesos para análise e julgamento dos empreendimentos pela banca avaliadora estão dispostos na Tabela 3:

Tabela 3: Critérios para avaliação dos empreendimentos pela banca.

Critérios	Nota	Peso
Grau de inovação do produto/serviço	1 a 5	5
Potencial mercadológico	1 a 5	5
Viabilidade técnica e econômica	1 a 5	4
Clareza do modelo de negócio	1 a 5	3
Potencial de geração de propriedade intelectual	1 a 5	2
Potencial de desenvolvimento social e responsabilidade socioambiental	1 a 5	1
TOTAL		até 100

7.6. Considerar-se-á o seguinte critério para cada nota:

7.6.1. Nota 1: não atende;

7.6.2. Nota 2: atende parcialmente;

7.6.3. Nota 3: atende razoavelmente;

7.6.4. Nota 4: atende consideravelmente;

7.6.5. Nota 5: atende totalmente.

7.7. Os empreendimentos deverão obter a nota mínima de 70 pontos para serem aprovados.

7.8. Serão atribuídos 5 pontos adicionais à nota final das empresas que comprovarem que:

7.8.1. Receberam (ou receberão) fomento por meio de programas/chamadas de estímulo ao empreendedorismo e inovação financiados por órgãos públicos e/ou privados; ou

7.8.2. Serão considerados spin-offs da UFMS os empreendimentos que atenderem aos requisitos do item 4.4. deste Edital.

7.9. O resultado da avaliação da Fase III será divulgado pela AGINOVA por meio de Edital e pelo endereço de e-mail cadastrado pela empresa na inscrição.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O empreendedor poderá contestar o resultado de cada uma das Fases I, II e III, encaminhando **e-mail** para sec.pime@ufms.br em até 2 dias úteis após a publicação do Edital de resultado preliminar, conforme item 3.1.

8.2. O julgamento dos recursos administrativos será apreciado pela equipe técnica da AGINOVA, nos termos deste Edital e de outras normas correlatas, e os resultados serão publicados por meio de Edital.

8.3. Os recursos administrativos somente serão aceitos se enviados dentro do prazo estabelecido e na forma do Anexo II para o endereço de e-mail explicitado no item 8.1.

8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos administrativos já apreciados pela AGINOVA.

9. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

9.1. O Programa de Incubação da PIME tem como objetivo incentivar e apoiar o desenvolvimento de empresas inovadoras, com CNPJ, oferecendo suporte e infraestrutura física para estruturação e sobrevivência do negócio.

9.2. Os responsáveis pelos empreendimentos aprovados assinarão o Termo Simplificado de Adesão à PIME com a UFMS, onde se estabelecem os direitos e deveres das partes envolvidas.

9.3. Para assinatura do Termo Simplificado de Adesão, a equipe da incubadora se reserva no direito de solicitar documentos pessoais do responsável pela empresa, salvaguardando o sigilo.

9.4. A adesão ao programa de incubação da PIME ficará condicionada à apresentação, pelo empreendedor, de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, hipótese em que serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

9.5. O período máximo de incubação para o empreendimento será de até 36 meses, o qual poderá ser alterado, para maior ou menor tempo, nos termos do regulamento da PIME.

9.6. O programa de incubação seguirá o modelo de incubação estabelecido pela PIME, mas poderá sofrer alterações a qualquer tempo, não gerando qualquer tipo de vinculação obrigatória ao modelo atual, considerando que a incubadora é um ambiente de inovação em constante transformação.

9.7. Os valores para incubação são aprovados pelo Conselho Diretor por meio de Resolução, conforme tabela no portal da PIME (<https://pime.ufms.br/valores-para-incubacao/>).

9.8. São inclusos na taxa de incubação:

9.8.1. Suporte técnico oferecido por meio de consultorias dos consultores da PIME e dos professores da UFMS;

9.8.2. Monitoramento do empreendimento pela equipe da PIME;

9.8.3. Acesso à infraestrutura da UFMS, como salas de reunião, auditórios, laboratórios, biblioteca e equipamentos, conforme a disponibilidade e as normas da UFMS; e

9.8.4. Para empreendimentos incubados na modalidade residente, estão inclusos os valores referentes a água, energia elétrica, internet, limpeza, manutenção predial e segurança do módulo/espço *coworking*.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor da Agência de Internacionalização e de Inovação - Aginova pelo **e-mail** aginova@ufms.br.

11.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não

poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os interessados poderão obter mais informações e esclarecimentos adicionais por meio do portal pime.ufms.br ou pelo e-mail sec.pime@ufms.br.

12.2. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e informes referentes ao processo de seleção, no portal da PIME (pime.ufms.br) ou por meio do Boletim Oficial da UFMS (boletimoficial.ufms.br).

12.3. A veracidade das informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, respondendo por elas, na forma da Lei. Estas informações deverão ser de caráter original, ficando expressamente proibido o plágio que, além de ilegal, é prerrogativa para a desconsideração da inscrição no processo seletivo.

12.4. Todas as informações enviadas à PIME pelos candidatos serão tratadas como confidenciais.

12.5. Em qualquer tempo o candidato poderá ser convocado pela AGINOVA para esclarecimentos referentes ao negócio, documentos e outras informações pertinentes, ou, a critério da banca avaliadora, o proponente poderá ser convocado para apresentar seu protótipo ou quaisquer outras informações adicionais.

12.6. Quando o empreendimento for proposto na forma de sociedade, apenas um dos sócios é o responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição, preferencialmente o sócio administrador.

12.7. A adesão ao programa de incubação da PIME implicará a aceitação das normas estabelecidas no Regulamento da PIME e no Manual do Incubado, publicados no site da PIME, e do compartilhamento das informações financeiras e estratégicas da empresa incubada.

12.8. Durante o programa de incubação, os empreendedores poderão solicitar alteração de modalidade de incubação a qualquer tempo, mediante justificativa, cabendo à AGINOVA analisar o pedido considerando as vagas disponíveis.

12.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral das disposições previstas neste Edital.

12.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Agência de Internacionalização e de Inovação - Aginova.

SAULO GOMES MOREIRA

Diretor da AGINOVA

ANEXO I

LISTA DE MUNICÍPIOS

Cidade Universitária: Bandeirantes, Campo Grande, Corguinho, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos.

CPAQ - Campus de Aquidauana: Aquidauana, Anastácio, Bodoquena, Bonito, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Nioaque e Porto Murtinho.

CPCS - Campus de Chapadão do Sul: Chapadão do Sul, Camapuã, Costa Rica e Paraíso das Águas.

CPCX - Campus de Coxim: Coxim, Alcinópolis, Figueirão, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora.

CPNV: Campus de Naviraí: Naviraí, Amambai, Coronel Sapucaia, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Jateí, Juti, Mundo Novo, Paranhos, Sete Quedas, Tacuru e Vicentina.

CPNA - Campus de Nova Andradina: Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Deodópolis, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante e Taquarussu.

CPAN - Campus do Pantanal - Corumbá: Corumbá e Ladário.

CPAR - Campus de Paranaíba: Paranaíba, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Inocência e Selvíria.

CPPP - Campus de Ponta Porã: Ponta Porã, Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caarapó, Caracol, Douradina, Dourados, Guia Lopes



da Laguna, Itaporã, Jardim, Laguna Carapã e Maracaju.

CPTL - Campus de Três Lagoas: Três Lagoas, Água Clara, Brasilândia e Santa Rita do Pardo.

ANEXO II
RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao Diretor da AGINOVA

Ref: Recurso Administrativo – Edital de Seleção de Projetos para o Programa de Incubação da Pantanal Incubadora Mista de Empresas (PIME).

Recurso relativo à:

- () Fase I – Análise documental
- () Fase II – Entrevista pela PIME
- () Fase III - Avaliação da banca

Eu,

_____,
responsável pela inscrição do empreendimento
_____, CNPJ _____,
candidato(a) regularmente inscrito(a) no processo de seleção do Programa
Incubação de Empresas da PIME, venho por meio deste, interpor RECURSO,
junto à Aginova, em face ao resultado divulgado.

Razões de recurso:

Município, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Gomes Moreira, Diretor(a)**, em 01/08/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3444197** e o código CRC **F1CAD12B**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE INOVAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7274
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000607/2022-41

SEI nº 3444197

